

ELEIÇÃO DOS VICE-PRESIDENTES

(apresentado pela presidente da CNTMP)

Nos termos do Regulamento Interno da CNTMP (versão revista, com as alterações adotadas em 3.2.2016 na 55^a sessão plenária), **os Vice-Presidentes cessam funções dois anos após a sua eleição**, ou quando deixarem de prestar serviço na entidade que representam, ou ainda quando a Comissão assim o deliberar.

De acordo com o artigo 7º do citado Regulamento, **a Comissão elege por escrutínio secreto dois Vice-Presidentes**, sendo um de entre os representantes dos organismos e serviços públicos e o outro de entre os representantes das organizações económicas e profissionais.

Atendendo a que os atuais Vice-Presidentes foram eleitos na 62^a sessão plenária da CNTMP, no dia 6 de junho de 2018, colocou-se à consideração do membros da Comissão a prorrogação do mandato dos atuais Vice-Presidentes até estarem reunidas as condições que permitam efetuar a eleição por escrutínio secreto, conforme proposto no doc. CNTMP/2020/20, apresentado durante a 68^a sessão plenária.

Na sequência dessa proposta, os membros da Comissão apresentaram várias sugestões para ultrapassar a situação, tendo o plenário acolhido por unanimidade a proposta da FIEQUIMETAL no sentido de prorrogar o mandato dos Vice-Presidentes até junho de 2021, devendo nessa data ser efetuada uma reavaliação da situação, conforme consta na ata da 68^a sessão (CNTMP/2020/24).

Neste contexto, coloca-se novamente à consideração do plenário a prorrogação do mandato dos atuais Vice-Presidentes até estarem reunidas as condições que permitam efetuar a eleição por escrutínio secreto, nos termos do Regulamento.